



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, por meio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições regulamentais, RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º. A fiscalização compreende:

- I - Análise da execução de políticas públicas;
- II - Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;
- II - Verificação de conformidade com normas administrativas;
- IV - Apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão;
- V - Acompanhamento de programas e ações do Executivo.

Art. 2º As fiscalizações classificam-se em:

- I - **Ordinária:** programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário;
- II - **Extraordinária:** demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda;
- III - **Temática:** sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.);
- IV - **Contínua:** acompanhamento periódico de programas e ações governamentais.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CAPÍTULO II - CONSTITUIÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º As fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por:

- I - Vereadores designados (mínimo 3, ou conforme ato de constituição);
- II - Servidores técnicos da Câmara Municipal (conforme necessidade);
- III - Consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura).

Art. 4º A constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Distribuição equitativa de participação entre as diferentes bancadas/grupos parlamentares;
- II - Competência técnica e experiência dos membros designados;
- III - Prevalência do interesse público sobre interesses particulares;
- IV - Ausência de conflito de interesses (conforme legislação aplicável);
- V - Compatibilidade com calendário e compromissos legislativos.

Art. 5º A designação de equipes de fiscalização será realizada por:

- I - Ato da Mesa Diretora (para fiscalizações ordinária e extraordinária);
- II - Ato da Comissão temática competente (para fiscalizações temáticas);
- III - Resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura).

§ 1º. O ato de designação incluirá:

- I - Composição nominal da equipe;
- II - Tema e objetivos da fiscalização;
- III - Prazo previsto para execução;
- IV - Identificação do coordenador;
- V - Recursos orçamentários autorizados.

Art. 6º O coordenador da equipe de fiscalização será responsável por:

- I - Coordenar as atividades e cronograma da fiscalização;
- II - Manter contatos com o Executivo para requisição de informações;
- III - Registrar e documentar todas as etapas e achados;
- IV - Elaborar e apresentar relatório final;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

VI - Prestar contas dos recursos utilizados.

CAPÍTULO III - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO AO EXECUTIVO

Art. 7º As fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou secretários municipais competentes.

Parágrafo único. Os requerimentos serão feitos por escrito, preservando cópia para arquivo da Câmara Municipal.

Art. 8º O requerimento de informações conterá obrigatoriamente:

- I - Identificação clara da equipe fiscal e do coordenador;
- II - Tema e período de abrangência da fiscalização;
- III - Informações e documentos específicos solicitados;
- IV - Prazo legal para resposta: **15 (quinze) dias úteis**, contado da entrega da solicitação;
- V - Local de entrega das informações e responsável pela recepção;
- VI - Comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até **10 (dez) dias úteis adicionais**, mediante justificativa formal do Executivo, apreciada pela equipe fiscal.

Art. 9º O requerimento será entregue pessoalmente ao Prefeito, ao secretário competente ou ao responsável designado, com recepção confirmada.

Art. 10. Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será:

- I - Registrado em ata e documentado;
- II - Comunicado ao Ministério Público;
- III - Encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias);
- IV - Divulgado em portal de transparência da Câmara.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CAPÍTULO IV - MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 11. O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Introdução e Identificação

- a) Número do relatório e data de elaboração;
- b) Identificação completa da equipe fiscal e seus membros;
- c) Tema, objetivo e escopo da fiscalização;
- d) Período de abrangência (datas de início e término);
- e) Legislação aplicável e normas verificadas.

II - Metodologia

- a) Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação;
- b) Descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas;
- c) Pessoas, órgãos ou setores consultados;
- d) Documentação, registros e fontes de informação analisados;
- e) Cronograma de execução.

III - Achados e Constatações

- a) Descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificado);
- b) Dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido;
- c) Gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo);
- d) Evidências documentais que comprovam o achado;
- e) Impacto potencial para a população, município ou erário público.

IV - Análise Crítica

- a) Análise das causas raiz de cada achado;
- b) Comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas;
- c) Descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado;
- d) Contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável).





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

V - Recomendações

- a) Ação corretiva recomendada para cada achado;
- b) Responsável pela implementação (secretaria, unidade);
- c) Prazo sugerido para implementação;
- d) Indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento;
- e) Estimativa de custo (se aplicável).

VI - Conclusões e Encaminhamentos

- a) Síntese dos achados principais;
- b) Avaliação geral da situação fiscalizada;
- c) Órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.);
- d) Recomendações para acompanhamento futuro.

VII - Assinaturas

- a) Assinatura digital de cada membro da equipe fiscal;
- b) Data da conclusão do relatório;
- c) Local e horário de finalização.

Art. 12. Modelo padronizado em anexo I será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V - DISCUSSÃO DE ACHADOS COM GESTORES

Art. 13. Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com:

- I - Secretário municipal ou responsável pela área fiscalizada;
- II - Técnicos ou servidores designados pelo Executivo;
- III - Coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara.

§ 1º. A reunião visa permitir ao Executivo:

- I -Tomar conhecimento formal dos achados;





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- II - Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional;
- III - Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas;
- IV - Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações.

Art. 14. Os objetivos da reunião são:

- I - Apresentar de forma clara e formal os achados e constatações;
- II - Permitir manifestação integral do Executivo;
- III - Registrar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada;
- IV - Negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva;
- V - Identificar possibilidades de solução consensual ou acordada.

Art. 15. A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:

- I - Data, hora e local da reunião;
- II - Nomes dos participantes;
- III - Resumo dos achados apresentados;
- IV - Argumentações e posicionamento do Executivo;
- V - Compromissos ou prazos acordados;
- VI - Assinaturas dos presentes.

Art. 16. Prazo para realização: até **10 (dez) dias úteis** após conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal.

Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.

CAPÍTULO VI - ENCAMINHAMENTOS DE ACHADOS A ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 17. Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação:

- I - **Violações de legalidade ou irregularidades administrativas:** Ministério Público;
- II - **Irregularidades contábeis ou orçamentárias:** Tribunal de Contas do Estado (TCE);
- III - **Suspeitas de improbidade administrativa:** Ministério Público e Tribunal de Contas;





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

IV - **Suspeitas de crimes:** Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência);

V - **Questões administrativas ou operacionais:** Prefeitura Municipal (para plano de ação);

VI - **Outras matérias especializadas:** Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.).

Art. 18. Os encaminhamentos serão acompanhados de:

I - Cópia integral do relatório de fiscalização;

II - Documentação suplementar que fundamenta os achados;

III - Ata de discussão com gestores (se houver);

IV - Correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento.

Art. 19. Os encaminhamentos serão registrados em:

I - Protocolo geral da Câmara Municipal (com número de identificação);

II - Portal de transparência da Câmara (para acesso público);

III - Arquivo permanente da Câmara Municipal

Parágrafo único. A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário.

CAPÍTULO VII - PLANO DE AÇÃO DO EXECUTIVO

Art. 20. A partir das recomendações da fiscalização, o Executivo apresentará Plano de Ação para atendimento, contendo obrigatoriamente:

I - Recomendação: Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal;

II - Ação de Executar: Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada;

III - Responsável: Nome do secretário ou servidor responsável pela implementação;

IV - Prazo: Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses);

V- Status Atual: Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído);

VI – Evidências: Documentos ou comprovantes de execução.

Parágrafo único. O modelo de Plano de Ação será fornecido pela Câmara em anexo II, com orientações de preenchimento.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Art. 21. O Plano de Ação será:

- I - Apresentado ao Plenário da Câmara;
- II - Publicado em portal de transparência;
- III - Utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior;
- IV - Avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto).

Art. 22. Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas.

CAPÍTULO VIII - SUPORTE E RESPONSABILIDADES

Art. 23. A Secretaria Legislativa (ou órgão equivalente) da Câmara Municipal prestará:

- I - Apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização;
- II - Suporte administrativo e logístico;
- III - Documentação, processamento de informações;
- IV - Arquivamento e manutenção de banco de dados;
- V - Treinamento nas técnicas de fiscalização.

Art. 24. Será oferecido, anualmente, treinamento aos vereadores e servidores técnicos sobre:

- I - Técnicas de auditoria legislativa;
- II - Interpretação de legislação municipal, estadual e federal;
- III - Métodos de investigação e documentação;
- IV - Redação técnica de relatórios;
- V - Comunicação com órgãos de controle.

Art. 25. Cabe à Câmara Municipal:

- I - Disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações;
- II - Garantir acesso a informações públicas;
- III - Proteger auditores e fiscalizadores contra represálias;
- IV - Assegurar independência das equipes de fiscalização.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora ou pela comissão competente, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 27. Este regulamento poderá ser revisado ou atualizado a cada 2 (dois) anos, ou quando necessário.

Art. 28. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.



Ilson Donizete Gagliano

Presidente



Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos

1ª Secretário



Ailton Stipp Kulcamp

Vice-Presidente



Valdeci Rodrigues Dias

2º Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I - MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO TEMÁTICO DE FISCALIZAÇÃO - EDUCAÇÃO

Câmara Municipal de [NOME DO MUNICÍPIO]

Exercício de [ANO]

1. IDENTIFICAÇÃO

Tema da Fiscalização: Educação Municipal

Comissão Responsável: Comissão Permanente de Educação

Período de Execução: [Mês/Ano] a [Mês/Ano]

Coordenador(a): [Nome]

Equipe de Fiscalização: [Nomes dos integrantes]

2. OBJETIVO

Fiscalizar a qualidade e a execução de políticas educacionais no âmbito do município, verificando o cumprimento de legislação, a boa gestão de recursos públicos e a implementação de metas educacionais.

3. ESCOPO

3.1 Áreas Fiscalizadas

- Rede municipal de ensino
- Qualidade do ensino ofertado
- Infraestrutura das escolas
- Recursos humanos educacionais
- Execução do Plano Municipal de Educação

3.2 Metodologia Empregada

- Visitas às unidades escolares
- Entrevistas com gestores educacionais
- Análise de documentação e registros
- Consulta a indicadores educacionais
- Audição de servidores e comunidade escolar





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

4. ACHADOS PRINCIPAIS

4.1 Acesso e Permanência Escolar

Constatação 1: [Descrição detalhada]

Impacto: [Análise de consequências]

Evidências: [Documentação coligida]

Recomendação: [Ação proposta]

4.2 Qualidade do Ensino

Constatação 1: [Descrição detalhada]

Impacto: [Análise de consequências]

Evidências: [Documentação coligida]

Recomendação: [Ação proposta]

4.3 Infraestrutura Escolar

Constatação 1: [Descrição detalhada]

Impacto: [Análise de consequências]

Evidências: [Documentação coligida]

Recomendação: [Ação proposta]

4.4 Recursos Humanos

Constatação 1: [Descrição detalhada]

Impacto: [Análise de consequências]

Evidências: [Documentação coligida]

Recomendação: [Ação proposta]

4.5 Cumprimento do Plano Municipal de Educação

Constatação 1: [Descrição detalhada]

Impacto: [Análise de consequências]

Evidências: [Documentação coligida]

Recomendação: [Ação proposta]

5. CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO

5.1 Lei Orgânica do Município

Dispositivos verificados:





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- Artigo [X]: [Descrição]
- Artigo [X]: [Descrição]

Resultado: [Conforme/Parcialmente Conforme/Não Conforme]

5.2 Lei de Responsabilidade Fiscal

Verificações realizadas:

- Execução orçamentária: [Resultado]
- Cumprimento de limites: [Resultado]

Resultado: [Análise geral]

5.3 Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Conformidade: [Análise]

6. INDICADORES EDUCACIONAIS

Indicador	Ano Anterior	Ano Atual	Meta	Avaliação
Taxa de Aprovação	[X]%	[X]%	[X]%	[Atingida/Não Atingida]
Taxa de Evasão	[X]%	[X]%	[X]%	[Atingida/Não Atingida]
Investimento Per Capita	R\$ [X]	R\$ [X]	R\$ [X]	[Atingida/Não Atingida]
Cobertura de Vagas	[X]%	[X]%	[X]%	[Atingida/Não Atingida]

7. ENTREVISTAS REALIZADAS

- Secretário de Educação: [Data] - [Resumo de informações]
- Diretores de Escolas: [Data] - [Resumo de informações]
- Professores e Funcionários: [Data] - [Resumo de informações]
- Pais e Comunidade: [Data] - [Resumo de informações]

8. RECOMENDAÇÕES

8.1 Recomendações Prioritárias





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1. **Recomendação:** [Descrição detalhada]
Órgão Responsável: [Indicar secretaria/escola]
Prazo Sugerido: [Tempo para implementação]
Recursos Necessários: [Listagem]
2. **Recomendação:** [Descrição detalhada]
Órgão Responsável: [Indicar secretaria/escola]
Prazo Sugerido: [Tempo para implementação]
Recursos Necessários: [Listagem]

8.2 Recomendações Complementares

1. **Recomendação:** [Descrição]
2. **Recomendação:** [Descrição]

9. DISCUSSÃO COM GESTORES

Data da Discussão: [Data]

Participantes: [Nomes dos gestores presentes]

Resposta do Gestor:

[Descrição das justificativas apresentadas pelo Executivo]

Posicionamento da Comissão:

[Análise da resposta fornecida]

10. CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão Permanente de Educação, após análise detalhada da situação da educação municipal, conclui:

- A educação municipal encontra-se em situação [análise qualitativa].
- As principais deficiências identificadas referem-se a [áreas críticas].
- As recomendações apresentadas visam [objetivo geral].
- Recomenda-se ao Executivo a implementação das medidas propostas dentro dos prazos sugeridos.

APROVAÇÃO

Data de Conclusão: [] de [] de 20[]

Coordenador(a) da Fiscalização: [Nome/Assinatura]

Presidente da Comissão: [Nome/Assinatura]

Publicado em: [Link no site]





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MODELOS ADICIONAIS

Os mesmos modelos acima devem ser replicados para as demais áreas temáticas:

- **Saúde Pública**
- **Assistência Social**
- **Infraestrutura e Obras Públicas**
- **Transparência e Lei de Acesso à Informação**
- **Meio Ambiente**





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE AÇÃO (PARA EXECUTIVO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal: [NOME DO MUNICÍPIO]

Responsável pelo preenchimento: [NOME]

Período de Execução: [Mês/Ano] a [Mês/Ano]

Secretaria responsável na execução: [SECRETARIA DE EXECUÇÃO]

2. TABELA DE EXECUÇÃO

Elemento	Descrição
Recomendação	Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal
Ação a Executar	Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada
Responsável	Nome do secretário ou servidor responsável pela implementação
Prazo	Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses)
Status Atual	Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído)
Evidências	Documentos ou comprovantes de execução

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Recomendação:** Transcrever integralmente a recomendação expedida pela equipe fiscal da Câmara Municipal.
- Ação a Executar:** Descrever objetivamente a medida corretiva, preventiva ou administrativa que será implementada.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- **Responsável:** Indicar o secretário municipal, servidor ou unidade responsável pela implementação da ação.
- **Prazo:** Indicar data específica ou período previsto para conclusão da ação.
- **Status Atual:** Informar a situação da medida: planejado, em andamento, parcialmente concluído ou concluído.
- **Evidências:** Anexar documentos, relatórios, fotografias, notas técnicas, atos administrativos ou demais comprovantes da execução.

3. MANIFESTAÇÕES COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal poderá anexar documentos complementares, manifestações técnicas, justificativas administrativas e demais informações pertinentes relacionadas à execução das recomendações expedidas pela equipe fiscal da Câmara Municipal.

Poderão ainda ser apresentadas justificativas fundamentadas quanto a eventuais dificuldades operacionais, orçamentárias, financeiras, técnicas ou administrativas que possam impactar o cumprimento integral ou parcial das medidas recomendadas, acompanhadas, sempre que possível, de cronograma estimado para regularização ou implementação das ações propostas.

PARECER

Data: [] de [] de 20[]

Secretaria responsável pelas ações das recomendações: [Nome]

Secretário(a) ou responsável pela execução: [Nome/Assinatura]





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução que disciplina a execução de fiscalizações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo critérios técnicos e procedimentais para constituição de equipes de fiscalização, requisição de informações ao Poder Executivo, elaboração de relatórios padronizados, discussão de achados com gestores públicos e encaminhamento de constatações aos órgãos competentes.

A proposta busca fortalecer a função fiscalizadora do Poder Legislativo, prevista na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, promovendo maior organização, transparência, padronização e segurança jurídica na condução das atividades fiscalizatórias.

O presente projeto também se encontra alinhado às diretrizes e orientações do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – ProGov/ProLegis, desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que incentiva o aprimoramento institucional das Câmaras Municipais, especialmente quanto à fiscalização das políticas públicas, fortalecimento das comissões legislativas, transparência, planejamento e controle das ações governamentais.

A regulamentação proposta permitirá:

- I. Maior padronização dos relatórios e documentos produzidos;
- II. Fortalecimento da atuação das comissões permanentes e equipes fiscalizatórias;
- III. Aprimoramento da transparência e publicidade dos atos de fiscalização;
- IV. Garantia do contraditório administrativo ao Executivo mediante discussão prévia dos achados;
- V. Melhor acompanhamento das recomendações expedidas pela Câmara Municipal;
- VI. Organização dos encaminhamentos ao Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos competentes.

Destaca-se ainda que a criação de modelo padronizado de Plano de Ação permitirá ao Executivo apresentar medidas corretivas, cronogramas e justificativas técnicas de forma organizada, favorecendo o acompanhamento institucional e o aperfeiçoamento contínuo da administração pública municipal.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Trata-se, portanto, de medida voltada ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo, à melhoria dos mecanismos de controle e à promoção da eficiência, legalidade, economicidade e transparência na administração pública municipal.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Ilson Donizete Gagliano

Presidente



Ailton Stipp Kulcamp

Vice-Presidente



Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos

1ª Secretário

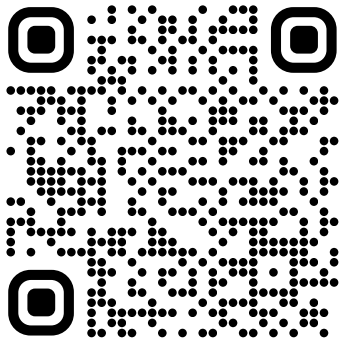


Valdeci Rodrigues Dias

2º Secretário



Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade
<https://valida.ae/76a021a0292e486619512b514014de581c94934ce200325b7>

Assinaturas concluídas: 4 de 4

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)



Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, [acesse a URL pública de validação](#) ou [escaneie o QRCode ao lado](#).

aab86f3a194e2d30ecbd0c99991
554cbd27e0efc94c42a926031b8
eb9f5cfd34 Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

*Ilson Do Izete Gagliano*

Assinado eletronicamente por
Ilson Do Izete Gagliano
Data: 26/05/2026 09:05
#07779269585e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

*Ailton Stipp Kulcamp*

Assinado eletronicamente por
Ailton Stipp Kulcamp
Data: 26/05/2026 09:23
#078241b1585e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

*Rodrigo Cordeiro*

Assinado eletronicamente por
Rodrigo Cordeiro
Data: 26/05/2026 08:34
#078caf04585e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

*Valdeci Rodrigues Dias*

Assinado eletronicamente por
Valdeci Rodrigues Dias
Data: 25/05/2026 15:15
#079659a9585e11f1bb8342010a2b6020

SIGNATÁRIO

Trilha de auditoria



25/05/2026 14:20 **Daniele Faustino (danielefaustino001@gmail.com)** criou o documento

Hash SHA256 do arquivo: aab86f3a194e2d30ecbd0c99991554cbd27e0efc94c42a926031b8eb9f5cfd34



25/05/2026 15:15 **Valdeci Rodrigues Dias (telefone +5543999027447, CPF 926.654.979-72)** visualizou o documento

Endereço de IP: 179.97.200.5 Porta: 33689



25/05/2026 15:15 **Valdeci Rodrigues Dias (telefone +5543999027447, CPF 926.654.979-72)** assinou o documento

Endereço de IP: 179.97.200.5	Navegador: Chrome/148.0.7778.120	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 33689	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 15	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.3836, -52.5889



26/05/2026 08:34 **Rodrigo Cordeiro (telefone +5543999859974, CPF 046.761.979-42)** visualizou o documento

Endereço de IP: 170.78.236.131 Porta: 15592



26/05/2026 08:34 **Rodrigo Cordeiro (telefone +5543999859974, CPF 046.761.979-42)** assinou o documento

Endereço de IP: 170.78.236.131	Navegador: Chrome/148.0.7778.120	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 15592	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 14	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -24.2816, -51.6333



26/05/2026 09:04 **Ilson Do Izete Gagliano (telefone +5543996001006, CPF 438.414.909-30)** visualizou o documento

Endereço de IP: 179.97.200.5 Porta: 39955



26/05/2026 09:05 **Ilson Do Izete Gagliano (telefone +5543996001006, CPF 438.414.909-30)** assinou o documento

Endereço de IP: 179.97.200.5	Navegador: Chrome/148.0.7778.120	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 48107	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 13	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.3836, -52.5889



26/05/2026 09:22 **Ailton Stipp Kulcamp** (telefone +5543998103217, CPF 005.998.229-29) visualizou o documento

Endereço de IP: 179.97.200.5 Porta: 36522



26/05/2026 09:23 **Ailton Stipp Kulcamp** (telefone +5543998103217, CPF 005.998.229-29) assinou o documento

Endereço de IP: 179.97.200.5	Navegador: Chrome/148.0.7778.120	Tipo de geolocalização: IP
Porta: 36522	Arquitetura: ARM	Precisão: 5km+
SO: AndroidOS 14	Render engine: Gecko	Latitude e longitude: -23.3836, -52.5889